



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

PROPROCESSO Nº 063/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

O município de Gurinhatã-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº. Portaria nº. 006, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que, durante o prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data de publicação deste Edital, efetuará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ESCLARECIMENTOS: _

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

e-mail: licitacao@Gurinhatã.mg.gov.br

Telefones: (34) 3264-1010 - 3264-1114

Site para consultar ao Edital: www.gurinhatã.mg.gov.br

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., nas características exigidas neste regulamento e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento tem como objetivo atender a todos os Departamentos desta Administração.

1.2.1 - Este processo de credenciamento visa disponibilizar uma quantidade estimada de 300 (trezentos) serviços de gravação de propaganda volante e 600 (seiscentas) horas de serviços de propaganda volante, de acordo com o Anexo I.

1.2.2 - O quantitativo estimado será distribuído entre as empresas credenciadas. O período e o preço estão discriminados no Anexo I.

1.3 - O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

1.4 - O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas físicas ou jurídicas especializadas no ramo, que não estejam incluídas no item 2.2 e apresentarem no prazo estipulado a documentação para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

2.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente desta Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

2.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3 - DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - Pessoalmente; no Departamento de Licitações, localizado na Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro, Gurinhatã-MG., no horário das 08:00 às 17:00 horas.

3.2 - Via sedex com aviso de recebimento, para o endereço acima indicado;

3.3 - Serão credenciadas todas as empresas que durante o prazo de 12 (doze) meses contados desta data apresentarem a documentação de habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº __/2017

Envelope nº 02 - PROPOSTA

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº __/2017

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade em vigência no ato do requerimento de credenciamento.

5.1.1 – PESSOAS JURÍDICAS:

5.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.3 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

a) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990).

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao término da prazo para entrega da documentação/formulário.

5.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.7 – PESSOAS FÍSICAS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes;

e) Certidão negativa de debito municipal;

f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

g) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3 - Caso alguma empresa interessada apresente a documentação incompleta ou vencida, a Comissão Permanente de Licitação não procederá o seu credenciamento. Neste caso, a empresa deverá sanar a situação para posteriormente obter o seu credenciamento.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar proposta comercial constando o valor unitário de cada item, levando em consideração que a Administração não aceitará propostas com valores acima do previsto no Anexo I.

6.2 - Serão aceitas propostas com valores inferiores aos informados no Anexo I, no entanto não serão considerados como privilégio durante o rodízio dos fornecedores.

6.3 - A empresa deverá também informar o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

7 - DO RODIZIO DOS FORNECEDORES:

7.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

7.1.1 - Após o início dos serviços será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas.

7.1.2 - Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem sequencial.

7.1.3 - Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

7.1.4 - Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, sem a incidência de juros ou correção monetária.

8.2 - A nota fiscal/fatura deve apresentar, no campo Razão Social Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., além de nº do CNPJ 18.449.140/0001-07, sem rasura(s) no preenchimento.

8.3 - A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a locação dos itens deste certame.

8.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

8.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

8.6 - A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

e o valor total do pagamento pretendido.

8.7 - É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas oriundas deste Edital de Credenciamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.00 - 2.0107 - 04.122.0002 - 3.3.90.39.00 - FICHA 112

01.03.00 - 2.0104 - 04.121.0004 - 3.3.90.39.00 - FICHA 77.

01.06.00 - 2.0115 - 04.122.0003 - 3.3.90.39.00 - FICHA 146.

01.08.01 - 2.0135 - 12.122.0008 - 3.3.90.39.00 - FICHA 324.

01.09.01 - 2.0037 - 10.122.0007 - 3.3.90.39.00 - FICHA 178.

10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1 - A qualquer momento após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - CEP 38310-000 - GURINHATÃ-MG.

10.2 - A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG: www.Gurinhatã.mg.gov.br.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

11.1 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG; no endereço Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - CEP 38310-000 - GURINHATÃ-MG.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3 - No interesse da Prefeitura o valor inicial do credenciamento poderá ser aumentado ou suprimido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

12.4 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 - É facultado ao Presidente da Comissão Licitante, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

12.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.8 - A Prefeitura fará uma listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada Secretaria que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

12.9 - A Secretaria interessada fará o pedido de locação dos itens necessários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

12.10 - A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

12.11 - Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:

ANEXO I -

Especificação dos itens e valores

ANEXO II

Requerimento de credenciamento.

ANEXO III.

Declaração de inexistência de empregado menor.

ANEXO IV.

Minuta Contrato.

Gurinhatã-MG., 11 de julho de 2017.

Iasmin Souza Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	300	SV	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.	35,00	10.500,00
2.	600	SV	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.	35,00	21.000,00

OBS.:

1 - AS GRAVAÇÕES SERÃO ELABORADAS EM ESTÚDIO PRÓPRIO E ENTREGUES EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

2 – CADA PROPAGANDA VOLANTE TERÁ DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.,

_____, estabelecido(a)
à Rua/Av _____ n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____, inscrita no (CNPJ)/(CPF) sob
o n.º _____, vem requerer nos termos do edital
CREDENCIAMENTO N.º _____/2017, conforme Processo Administrativo n.º _____/2017 –
Credenciamento n.º _____/2017, publicado na Imprensa Oficial dos Municípios, o credenciamento
junto à Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E
EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM
UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS
POR ESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Para tanto, manifesta a sua
concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem
plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelos
Departamentos Solicitantes.

DECLARA saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o cumprimento
de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na
licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao

Município de Gurinhatã – Estado de Minas Gerais

A/C Comissão Permanente de Licitações

Ref.: **Processo Licitatório nº _____/2017 - Credenciamento nº. _____/2017.**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, representante Legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o número: _____, interessado em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Centralina-MG, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de **2017.**

Representante legal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, inscrito sob o CNPJ/CPF _____, com endereço na Av/Rua _____, _____, _____-MG., CEP: _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato em conformidade com o **processo licitatório nº 063/2017, na modalidade Credenciamento nº 003/2017**, como especificado na cláusula primeira, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelos Departamentos competentes.

2.2. A área competente para, autorizar, conferir e fiscalizar o serviço será o Departamento Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. O valor do contrato é de:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	300	SV	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.	35,00	10.500,00
2.	600	SV	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM	35,00	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

		UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.	
--	--	--	--

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais de acordo com a quantidade de serviços prestados que deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Permanece inalterado o valor deste contrato até o término de sua vigência.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.00 - 2.0107 - 04.122.0002 - 3.3.90.39.00 - FICHA 112
01.03.00 - 2.0104 - 04.121.0004 - 3.3.90.39.00 - FICHA 77.
01.06.00 - 2.0115 - 04.122.0003 - 3.3.90.39.00 - FICHA 146.
01.08.01 - 2.0135 - 12.122.0008 - 3.3.90.39.00 - FICHA 324.
01.09.01 - 2.0037 - 10.122.0007 - 3.3.90.39.00 - FICHA 178.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São Responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar o serviço com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos pactuados.
- Será responsável pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato, conforme art. 71 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus os encargos a esse título.
- Compete a CONTRATADA efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de sua responsabilidade.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta
- Fiscalizar a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

9.2. Fica estabelecida multa 10% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência injustificada do contrato pela CONTRATADA.

9.3. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.4. Em caso de desistência justificada ou não pela CONTRADA, deverá ressarcir o valor da primeira parcela conforme a CLÁUSULA QUARTA do presente contrato, caso já tenha sido depositado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93 e,
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper o serviço por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;
- b) Não satisfizer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade do serviço prestado;
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- d) Se a CONTRATADA transferir ou ceder o contrato a terceiros no todo ou em parte.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização por morte de seu titular.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela Prefeitura Municipal, mediante a elaboração de termo aditivo ao contrato inicial, e após o acertos dos preços para a sua execução;

12.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes perante 02 (duas) testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Gurinhatã - MG., ___ de _____ de 2017.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Resp. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: